



INFORMAÇÃO

Atendendo pedido de informação/esclarecimentos realizado via e-mail, pela Empresa Objetiva, pela Sra. Marilda Barbosa, em 14 de fevereiro de 2018, é possível esclarecer, seguindo a ordem dos questionamentos:

1º Sim, O crédito se dará em conta do Município, conforme item 6 do Termo de Referência e o valor inerente a tarifa bancária será suportado pelo Município.

2º Junto ao Termo de Referência, item apontado pela Requerente observamos:

"8. PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1. Para os trabalhos preparatórios de aplicação das provas, a Contratada deverá providenciar:

(...)

b) Convocação, seleção e formação da equipe para aplicação das provas, como Coordenadores, Chefes de Local, Auxiliares, Fiscais de sala e Corredor (02 fiscais por sala) e pessoal de apoio, (porteiro e serventes); Estes serão disponibilizados pelo Município dentre seu quadro de servidores."

Da Minuta de Contrato:

"04. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

(...)

f) Disponibilizar pessoal de apoio (fiscais, porteiros, serventes, fiscais de corredor etc);"

Prefeitura de Sertão





Logo, observamos que a Empresa requerente assiste razão em suas colocações, havendo contradição que poderá inclusive, ser objeto de retificação de edital.

Por derradeiro, respondendo objetivamente, frisamos que o a designação e pagamento do pessoal para fiscalização das provas objetivas caberá ao Município.

3º Para realização das provas objetivas será disponibilizada a Escola Municipal de Ensino Fundamental João Antônio de Col e Escola Estadual de Ensino Fundamental Bandeirantes. Não sendo suficiente, utilizar-se-á a Escola Estadual de Ensino Médio Ponche Verde.

4º O Termo de Referência traz junto à alínea "a" do item 4.2., previsão no seguinte sentido:

"(...) a) elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;"

Logo, respondendo objetivamente, frisamos que competirá a Empresa a ser contratada a aludida designação.

5º Conforme ordem dos questionamentos:

5.1. Sim. A prova prática será aplicada à um número restrito de candidatos melhores classificados na prova objetiva.

5.2. Não. A prova deverá ser aplicada com (01) um veículo e (01) uma máquina, que serão os mesmos para todos.

5.3. Embora não constante no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato, e também poderá ser objeto de retificação de Edital, com reabertura de prazo, esclarecemos que aludida prova (prova prática), deverá ser realizada com veículo - Caminhão basculante e máquina - retroescavadeira, que serão os mesmos para todos.

Prefeitura de Sertão
Prefeitura de Sertão
Prefeitura de Sertão



6° O Termo Referência em relação ao esclarecimento solicitado traz:

"1.10. Somente serão analisados os títulos dos candidatos ao cargo de professor e analista ambiental, aprovados na prova objetiva. Os títulos deverão ser protocolados junto a Prefeitura Municipal de Sertão, que os encaminhará à empresa Contratada." (grifei)

"9.6. Estabelecer a forma e local para recebimento dos títulos para as provas de títulos para os cargos para os quais for estabelecida tal forma de avaliação."

Embora a contradição apontada pela Empresa seja discutível, não sendo esse o objetivo do presente (discutir aludida contradição), destacamos/esclarecemos que aludidos títulos deverão ser protocolados junto a Prefeitura Municipal de Sertão, que os encaminhará a Empresa a ser contratada.

7° Sim, em situação de empate de candidatos, o procedimento deverá obedecer ao disposto na alínea "a" do item 4.6. e apesar de omissa aludida informação, o mesmo (desempate) poderá ocorrer na sede da Empresa, em ambiente monitorado por câmeras, estando também aberto à presença de qualquer interessado.

8° Conforme item 10.2 do Edital, bem como, item 8.3. do contrato, em havendo candidatos excedentes (acima de 600), o valor a ser pago será de R\$ 15,00 (quinze reais) por candidato.

9° Segue abaixo tabela relacionando carga horária e vencimento por cargo/emprego, entre outras informações pertinentes:

Prefeitura de Sertão
Prefeitura de Sertão
Prefeitura de Sertão



Item	Cargo	Nº de Vagas	Tipo de Prova	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base
1	Agente de Combate às Endemias	02	Objetiva	40 hs	Ensino Médio	1.045,00
2	Agente Comunitário de Saúde	03	Objetiva	40 hs	Ensino Médio	1.153,92
3	Agente de Controle Interno	01	Objetiva	20 hs	Superior	1.381,76
4	Analista Ambiental	01	Objetiva e Títulos	20 hs	Superior	1.381,76
5	Assistente Social	01	Objetiva	40 hs	Superior	3.164,74
6	Auxiliar Administrativo	01	Objetiva	40 hs	Ensino Médio	1.307,07
7	Auxiliar de Serviços Gerais	02	Objetiva	40 hs	Fundamental	929,14
8	Dentista PSF	01	Objetiva	40 hs	Superior	3.164,74
9	Dentista	01	Objetiva	16 hs	Superior	1.493,79
10	Enfermeiro Padrão PSF	01	Objetiva	40 hs	Superior	3.164,74
11	Farmacêutico	01	Objetiva	40 hs	Superior	3.164,74
12	Fiscal Ambiental	01	Objetiva	40 hs	Superior	2.449,81
13	Fisioterapeuta	01	Objetiva	08 hs	Superior	1.005,43
14	Fonoaudiólogo	01	Objetiva	08 hs	Superior	1.005,43
15	Inspetor Tributário	01	Objetiva	40 hs	Ensino médio	1.381,76
16	Médico PSF	02	Objetiva	40 hs	Superior	7.171,66
17	Monitor	02	Objetiva	36 hs	Ensino Médio	948,56
18	Motorista/Operador	02	Objetiva e Prática	40 hs	Superior	1.307,07
19	Nutricionista	01	Objetiva	20 hs	Superior	1.381,76
20	Professor de Inglês	01	Objetiva e Títulos	20 hs	Superior	1.458,16
21	Psicólogo	01	Objetiva	40 hs	Superior	3.164,74
22	Técnico em Enfermagem	01	Objetiva	40 hs	Ensino Médio	1.307,07
PARA CADASTRO RESERVA						
23	Médico Veterinário	CR	Objetiva	08 hs	Superior	1.005,43
24	Professor de Geografia	CR	Objetiva e Títulos	20 hs	Superior	1.458,16

10º Em relação ao esclarecimento solicitado, 04 (quatro) meses ou 120 (cento e vinte) dias, embora, logicamente represente mesma fração de tempo, não sendo, portanto, motivo de desclassificação a utilização de um ou outra expressão, frisamos pela utilização da nomenclatura de 120 (cento e vinte dias).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão



Por derradeiro, considerando a pertinência/relevância dos pedidos de esclarecimentos realizados pela Empresa Requerente, em especial aos itens: 2, 5, 7 e 9, apontando contradições e/ou omissões, registramos que o Edital poderá sofrer retificação, com prorrogação de datas para cadastro e abertura de envelopes após crivo do Setor Jurídico.

Sertão/RS, 19 de Fevereiro de 2018.


JONATAN DANIEL HAACK

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão